



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA**

**PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 - RETIFICADO
MUNICÍPIO DE IBEMA – PARANÁ**

VIVIANE COMIRAN

Prefeita Municipal

IVAN LÚCIO GONÇALVES

Secretário de Administração e Finanças

NEUSA APARECIDA TREVISI MONARI

Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SAULO ANTONIO FILIPPINI

Secretário Assistência Social

MELISSA GOMES DOS SANTOS DE BARROS

Secretária de Educação., Cultura e Esportes

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Secretário de Planejamento

DIOGO GAWLIK

Responsável Secretaria de Saúde

PEDRO EUGENIO ZENI

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

*** Órgãos Requisitantes**

- 02 - Governo Municipal
- 03 - Secretaria de Planejamento
- 04 - Secretaria de Administração e Finanças
- 05 - Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
- 06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
- 07 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços
- 09 - Secretaria de Assistência Social
- 10 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
- 11 - Fundo Municipal de Saúde
- 12 - Fundo Municipal de Assistência Social
- 13 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 14 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- 15 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

Devido a necessidade de adequações quanto a contratações a serem efetuadas, retificamos/complementamos o PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2026 e republicamos para cumprimento da Lei.

Sequência N°	Classificação do Elemento da Despesa Orçamentária de acordo com a "Relação de Contas da Despesa - LOA 2025" do Tribunal de Contas do Estado do Paraná	Objeto	Há Ata de Registro de Preços ou Contrato vigente?	Em caso de resposta afirmativa ao item anterior, qual o tipo de documento: Ata de Registro de Preços (Ata) ou Contrato?	Qual o ano da Licitação?	Qual a Modalidade de Licitação?	Qual o Número da Licitação?	Qual a data de vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato?	Haverá nova Contratação ou a Prorrogação / Renovação da Ata ou Contrato de acordo com a Lei 8.666/93 ou 14.133/21?	Valor estimado da Contratação / Renovação	Mês pretendido para a conclusão da Contratação / Prorrogação / Renovação	Órgão (s) Requisitante (s)*
1	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	60	25/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 181.621,00	FEVEREIRO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
2	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	53	03/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 62.652,00	FEVEREIRO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
3	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS.	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 35.000,00	FEVEREIRO	4
4	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DECORAÇÕES PARA EVENTOS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 260.00,00	FEVEREIRO	10
5	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	55	06/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 111.575,63	FEVEREIRO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 3 de 38
Publicado em 24 de julho de 2026 às 16:34
Edição Ordinária - Nº 148/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

6	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VILCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	57	06/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 158.028,76	FEVEREIRO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
7	MATERIAL	AQUISIÇÃO DE PNEUS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	54	12/02/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 387.237,37	FEVEREIRO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
8	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 200.000,00	FEVEREIRO	3
9	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ENSAIOS SPT	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	FEVEREIRO	3
10	OBRAS E INSTALAÇÕES	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 20.230.000,00	FEVEREIRO	3
11	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PERSIANAS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00	FEVEREIRO	11
12	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	3	22/04/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 103.447,54	MARÇO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
13	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE APARELHOS BIOMÉTRICOS DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MARÇO	4
14	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES - REFEIÇÃO CASCAVEL	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	2	27/03/2025	CONTRATAÇÃO	R\$ 141.020,00	MARÇO	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12
15	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ESTÁGIO	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	19	23/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 508.834,97	MARÇO	4
16	ALIENAÇÃO	ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS	NÃO							R\$ 549.400,00	MARÇO	4
17	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONNER	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	2	09/05/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 36.914,45	MARÇO	3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10
18	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUDITORIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	MARÇO	4
19	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SIM	CONTRATO	2023	PREGÃO	6	28/04/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 381.480,00	MARÇO	5
20	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAÇAMBAS) COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	7	07/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 225.423,00	MARÇO	5
21	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	1	14/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 301.214,00	MARÇO	5
22	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA O COMITÊ DO BOLSA FAMÍLIA E CAPACITAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 25.000,00	MARÇO	9, 11, 12, 13, 14, 15

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 4 de 38
Publicado em 24 de julho de 2026 às 16:34
Edição Ordinária - Nº 148/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

23	MATERIAL DE CONSUMO	CAMISETAS DE CAMPANHA, BONÉS, GUARDA-CHUVA, CHAVEIRO, SQUEEZE PERSONALIZADA, CHINELOS, BOLAS, PORTAS RETRATOS E BRINDES EM GERAL PARA OS EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 30.000,00	MARÇO	9. 12. 13. 14. 15
24	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 581.402,73	MARÇO	9. 10. 11. 12. 13
25	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 37.990,02	MARÇO	9. 10. 12. 13. 14
26	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	1	04/04/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 119.323,56	MARÇO	10
27	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 1.683.620,00	MARÇO	3
28	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PLÁSTICAS BIN	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 6.000,00	MARÇO	11
29	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	7	22/04/2025		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 177.917,33	ABRIL	3. 4. 5. 6. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15
30	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO	NÃO								R\$ 10.000,00	ABRIL	5
31	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 194.000,00	ABRIL	5. 12. 13
32	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA UVR	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 20.000,00	ABRIL	5
33	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	OFICINAS DE LUTAS, MÚSICA E DANÇAS	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	27	26/06/2026		PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 64.497,39	ABRIL	9. 12. 13
34	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	KIT NATALIDADE	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	28	13/09/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 19.368,37	ABRIL	9. 12
35	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	SIM	CONTRATO	2021	PREGÃO	25	10/08/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 35.551,19	ABRIL	10
36	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE SHOWS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 500.000,00	ABRIL	10
37	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 700.000,00	ABRIL	3
38	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA DE BAIXA TENSÃO	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 300.000,00	ABRIL	3
39	MATERIAL DE CONSUMO/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	3	22/04/2026		CONTRATAÇÃO	R\$ 1.329.865,07	ABRIL	2. 3. 5. 6. 7. 9. 10. 11. 12. 13
40	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO	NÃO							CONTRATAÇÃO	R\$ 5.550,24	ABRIL	11

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 5 de 38
Publicado em 24 de julho de 2026 às 16:34
Edição Ordinária - Nº 148/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

41	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	8	27/05/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 113.586,16	MAIO	4
42	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE INTERNET	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	18	04/04/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 45.675,52	MAIO	2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
43	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS	SIM	CONTRATO	2021	DISPENSA	13	15/07/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00		4
44	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	APOIO TÉCNICO UVR	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	30	02/07/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MAIO	5
45	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MAIO	5
46	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ANIMAÇÃO BAILE TERCEIRA IDADE	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	38	27/07/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 5.610,48	MAIO	9, 12, 14
47	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MULTIPLO	NÃO							R\$ 404.687,42	MAIO	9, 12, 14
48	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	NÃO							R\$ 17.000,00	MAIO	10
49	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	8	08/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 153.483,30	MAIO	6
50	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	9	12/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 79.405,14	MAIO	6
51	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE REAPROS. MANUTENÇÃO E PINTURAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	2	13/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 98.862,62	MAIO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
52	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	11	23/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 616.525,78	MAIO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
53	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	60	28/05/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 842.609,42	MAIO	11
54	MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 140.537,52	MAIO	11
55	OBRAS E INSTALAÇÕES	SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 50.000,00	MAIO	3
56	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PROJETOS DE ENGENHARIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 300.000,00	MAIO	3
57	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE LAVA CAR	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 900.000,00	MAIO	3
58	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	03	27/05/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 552.223,91	MAIO	4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14
59	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE ESPAÇO/ÁREA PARA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 10.000,00	MAIO	10

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 6 de 38
Publicado em 24 de julho de 2026 às 16:34
Edição Ordinária - Nº 148/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

60	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM COM IMAGEM AÉREA, VÍDEOS INSTITUCIONAIS E TRANSMISSÃO AO VIVO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 53.000,00	MAIO	4
61	MATERIAL DE CONSUMO	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	13	20/05/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 115.626,50	JUNHO	2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15
62	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES	SIM	CONTRATO	2021	DISPENSA	42	04/09/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 150,00	JUNHO	5
63	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS JURÍDICOS E CONTÁBEIS UVR	SIM	CONTRATO	2021	PREGÃO	37	01/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 9.000,00	JUNHO	
64	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 126,00	JUNHO	5
65	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTES PARA PASSEIOS	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	39	01/06/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 25.000,00	JUNHO	9, 12, 14
66	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	OFICINAS DE COPOEIRA	SIM	CONTRATO	2023	PREGÃO	25	05/08/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 23.342,19	JUNHO	9, 12, 13
67	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA	NÃO							R\$ 50.000,00	JUNHO	10
68	OBRAS E INSTALAÇÕES	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS RURAIS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 14.500.000,00	JUNHO	3
69	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 45.664,20	JUNHO	3
70	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	REPARO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 100,00	JUNHO	3
71	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	7	06/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 124,10	JUNHO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
72	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	8	23/06/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 1.082,10	JUNHO	2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13
73	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MÉDICO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	12	20/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 198,69	JUNHO	11
74	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	SIM	CONTRATO	2023	PREGÃO	12	21/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 6.211,26	JUNHO	11
75	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	AIHS HOSPITAL	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	16	10/06/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 25.114,60	JUNHO	11
76	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SALA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SIM	CONTRATO	2024	INEXIGIBILIDADE	6	17/07/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 19.082,04	JUNHO	11
77	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS (AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO)	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 792,00	JUNHO	4
78	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 400.365,00		11
79	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SISTEMA DE GESTÃO	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	47	20/08/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 473,27	JULHO	4

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 7 de 38
Publicado em 24 de julho de 2026 às 16:34
Edição Ordinária - Nº 148/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

80	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE BRINQUEDIO INFLAVEIS	SIM	CONTRATO	2025	DISPENSA	4	30/03/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 26.287,24	JULHO	10
81	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO PDE BRINQUEDOS	SIM	CONTRATO	2025	DISPENSA	5	30/03/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 28.694,58	JULHO	10
82	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	22	07/07/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 50.356,53	JULHO	2 3 5 6 7 9 10 11 12 13
83	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	36	29/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 34.507,05	AGOSTO	2 3 5 6 7 9 10 11 12 13
84	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA DE FOSSAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	28	15/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 181.962,00	AGOSTO	5
85	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SEGURO DE VEÍCULOS	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	20	06/08/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 47.000,00	AGOSTO	2 3 5 6 7 9 10 11 12 13
86	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO MINERÁRIA DE CASCALHEIRA	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 20.000,00	AGOSTO	5
87	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	31	27/08/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 116.699,26	AGOSTO	2 3 5 6 7 9 10 11 12 13
88	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	BRINDES PARA CAMPANHAS	SIM	CONTRATO	2025	DISPENSA	3	15/09/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 180.000,00	AGOSTO	11
89	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO COORDENAÇÃO E PROVISÃO DE PROFISSIONAIS	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 354.662,00	AGOSTO	04
90	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	33	08/09/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 558.754,68	SETEMBRO	TODOS
91	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	35	17/09/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 262.333,09	SETEMBRO	TODOS
92	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	34	07/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 26.536,38	SETEMBRO	4 10 11
93	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PEDAGOGICO	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	46	10/12/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 119.182,19	SETEMBRO	10
94	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	PROTESES DENTÁRIAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	37	16/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 152.496,00	SETEMBRO	11
95	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL ODONTO	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	27	24/09/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 43.328,39	SETEMBRO	11
96	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TAPECARIA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PUBLICA MUNICIPAL	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 30.802,00	SETEMBRO	6

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 8 de 38
Publicado em 24 de julho de 2026 às 16:34
Edição Ordinária - Nº 148/2026 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

97	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME)	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 35.000,00	SETEMBRO	10
98	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2024	PREGÃO	69	13/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 55.000,00	OUTUBRO	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14
99	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO ELÉTRICA INTERNA	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	80	02/12/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 42.947,00	OUTUBRO	4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14
100	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	DESTINÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	44	14/11/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 244,86 0,00	OUTUBRO	5
101	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LIMPEZA PÚBLICA	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	83	30/11/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 380,16 0,00	OUTUBRO	5
102	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	45	11/11/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 117,71 6,00	OUTUBRO	9, 12
103	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	OFICINAS DE ZUMBA, HIDROGINÁSTICA E ATIVIDADES AO AR LIVRE	SIM	CONTRATO	2024	PREGÃO	47	15/12/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 52.382,00	OUTUBRO	9, 12
104	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 1.995,00 0,00	OUTUBRO	9, 12, 13
105	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA DO GINÁSIO FRANCISCO NATEL DE CAMARGO	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 350,00 0,00	OUTUBRO	10
106	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO	SIM	CONTRATO	2025	INEXIGIBILIDADE	12	07/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 22.086,00	OUTUBRO	6
107	MATERIAL DE CONSUMO	ALIMENTOS PARA DIETA SUPLEMENTAR	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	81	18/11/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 47.476,00	OUTUBRO	11
108	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	30	09/10/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 527,44 2,00	OUTUBRO	11
109	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	29	31/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 290,76 1,00	OUTUBRO	11
110	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA HOSPITALAR	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	41	27/10/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 37,130,00	OUTUBRO	11
111	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	MONITORAMENTO DE CÂMERAS	SIM	CONTRATO	2022	PREGÃO	74	10/11/2026	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO	R\$ 121,76 2,00	NOVEMBRO	4
112	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SUORTE ADM	SIM	CONTRATO	2021	PREGÃO	52	10/11/2026	CONTRATAÇÃO	R\$ 88.836,00	NOVEMBRO	4
113	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES NA CIDADE DE CASCAVEL	SIM	CONTRATO	2025	PREGÃO	59	05/01/2027	PRORROGAÇÃO/RENOVAÇÃO/CONTRATAÇÃO	313,07 7,60	NOVEMBRO	10
114	OBRAS E INSTALAÇÕES	REFORMA DO CENTRO CULTURAL INDALÍCIO MARGOTI	NÃO						CONTRATAÇÃO	R\$ 290,00 0,00	NOVEMBRO	10
115	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE TODAS AS LINHAS	SIM	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	2025	PREGÃO	53	19/12/2026	CONTRATAÇÃO	1.100,00 0,00	DEZEMBRO	2, 3, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 9 de 38

Publicado em 24 de julho de 2026 às 16:34

Edição Ordinária - Nº 148/2026 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

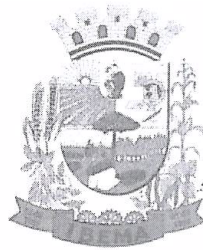


PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

VALOR TOTAL

R\$ 59.363.166,22

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 128/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026 - CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, Centro, Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80.881.931/0001-85, por sua representante legal.

CONTRATADA: 10.198.900 CARLOS DE SOUZA QUEIROZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maringá, nº 915, Centro, Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.198.900/0001-49 por seu administrador Carlos de Souza Queiroz, Portador do CPF: ***.752.199-**.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 74, da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado/fornecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os produtos e materiais empregados no serviço de lavagem devem atender a critérios de qualidade e segurança, tais quais:

I ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: uso exclusivo de produtos de limpeza que cumpram com os padrões de qualidade estabelecidos e sejam aprovados para uso em veículos automotivos, minimizando riscos de danos;

II COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA: todos os materiais utilizados deverão ser compatíveis com os diferentes tipos de veículos da frota municipal, garantindo que não haverá deterioração de componentes ou comprometimento da segurança veicular.

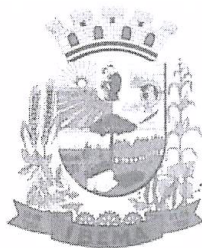
PARÁGRAFO QUARTO – As lavagens deverão atender a todas as especificações e orientações dos fabricantes dos veículos, utilizando-se de técnicas e métodos que preservem a integridade física e estética dos veículos, a fim de eliminar riscos de danos a peças e equipamentos componentes, e desgaste prematuro.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO QUINTO – A execução dos serviços será por demanda.

PARÁGRAFO SEXTO – A execução da lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa CONTRATADA, sob a sua guarda e responsabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os materiais de consumo utilizados nos serviços, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para a lavagem dos veículos estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os serviços deverão ser executados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, eventualmente, aos finais de semana.

PARÁGRAFO NONO – As solicitações de lavagem deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 horas, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

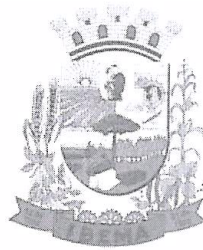
PARÁGRAFO DÉCIMO – Os serviços poderão ser prestados em quaisquer municipalidades, contanto que a CONTRATADA em questão esteja devidamente credenciada junto ao poder público.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Segundo os termos do Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021, a presente contratação configura-se como paralela e não excludente, sendo necessário adotar critérios objetivos de seleção para garantir a isonomia na distribuição dos serviços entre os prestadores credenciados. Assim, havendo múltiplos credenciados habilitados, a escolha do prestador de serviço observará os seguintes critérios, conforme situação específica:

I - Quando o serviço de lavagem for previamente agendado e houver deslocamento específico para este fim, ou tendo este fim como prioridade: a escolha considerará a localização do credenciado em relação ao pátio de máquinas, situado na Rua Irati, s/n, Centro, Ibema, priorizando-se o serviço do credenciado mais próximo em termos de municipalidade, e assumindo que o mesmo tenha disponibilidade para executar o serviço;

- a) Caso haja mais de um prestador credenciado no município em questão, haverá um sistema de rodízio sequencial entre os prestadores, seguindo escala em ordem decrescente de credenciamento naquele município, a partir do primeiro inscrito. Após atendido o último credenciado da lista, reinicia-se a sequência a partir do primeiro;
- b) Caso o prestador não tenha disponibilidade no momento para executar o serviço, então o credenciado imediatamente mais próximo ao pátio de máquinas será selecionado, obedecendo os mesmos critérios.

II - Quando não houver deslocamento específico para a lavagem (isto é, quando o veículo estiver em trânsito para outro fim): a escolha do credenciado será feita com base na logística do trajeto do veículo, considerando o prestador disponível mais próximo do veículo no momento, visando racionalizar o deslocamento e aproveitar a oportunidade, incluindo quando o veículo estiver em ócio e com tempo oportuno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O fiscal do referido procedimento será o Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

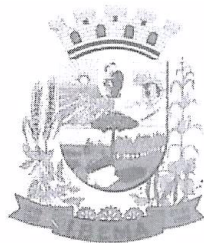
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Demais critérios, conforme Termo de Referência (em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E QUANTIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor unitário do credenciamento é o descrito no item abaixo, sendo corrigido nos termos do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

ITEM	TIPO	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	UN.	170	LAVAGEM COMPLETA DE VAN. Lavagem procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se de produtos específicos, adequados e preferencialmente biodegradáveis; inclui a passagem entre as portas, para-choque, para-lama, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura. Limpeza interna, com secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral; lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto e onde mais for possível alcançar, de modo que fique isento de poeira e demais impurezas. Lavagem da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos específicos para este fim.	R\$ 150,00	R\$ 25.500,00
4	UN.	72	LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA. Lavagem procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se de produtos específicos, adequados e preferencialmente biodegradáveis; inclui a passagem entre as portas, para-choque, para-lama, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura. Limpeza interna, com secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral; lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto e onde mais for possível alcançar, de modo que fique isento de poeira e demais impurezas. Lavagem da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos específicos para este fim.	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

5	UN.	320	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE. Lavagem procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se de produtos específicos, adequados e preferencialmente biodegradáveis; inclui a passagem entre as portas, para-choque, para-lama, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura. Limpeza interna, com secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral; lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto e onde mais for possível alcançar, de modo que fique isento de poeira e demais impurezas. Lavagem da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos específicos para este fim.	R\$ 90,00	R\$ 28.800,00
6	UN.	100	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO SUV/CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE. Lavagem procedida na parte externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se de produtos específicos, adequados e preferencialmente biodegradáveis; inclui a passagem entre as portas, para-choque, para-lama, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos visíveis da pintura. Limpeza interna, com secagem e acabamento, sopragem e aspiração geral; lavagem de tapetes, carpetes, piso, forro lateral, forro teto e onde mais for possível alcançar, de modo que fique isento de poeira e demais impurezas. Lavagem da parte inferior do veículo (chassi, sistemas de transmissão e rodagem do veículo) com produtos específicos para este fim.	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

TOTAL: R\$ 76.100,00 (Setenta e seis mil e cem reais)

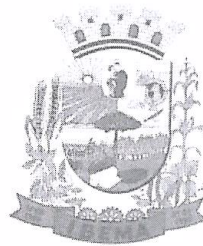
PARÁGRAFO TERCEIRO – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado/fornecido.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade estimada de consumo é para a totalidade, sendo que, independentemente de quantos credenciados/contratados. Não se trata desta quantidade para cada contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CREDENCIADA:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



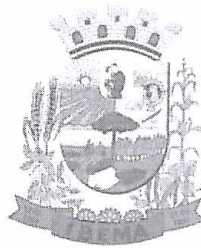
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 1 - Efetuar a entrega/servimento/disponibilização dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
- 2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
- 3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
- 7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CREDENCIADA é expressamente proibida de subcredenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações do MUNICÍPIO:

- 1 - Receber os produtos, aferindo qualidade e quantidade.
- 2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da Lei, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso seja prorrogado, o mesmo poderá sofrer reajuste, desde que este seja até o teto máximo que representar o IPCA (IBGE) no período.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega/execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de Regularidade Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

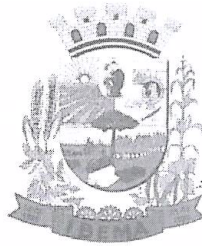
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano da licitação,
- Número e ano do contrato,
- Número do convênio, se houver,
- Número e nome do banco,
- Número da agência,
- Número da conta corrente ou poupança,
- Tipo da conta (física ou jurídica),
- Código de operação,
- Valor de IRPJ a ser retido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

1.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1.3 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 49401 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.005.12.364.0011.2.114.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.110.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.106.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.102.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002.08.243.0010.2.302.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

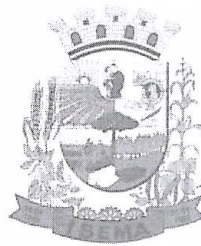
06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) *Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

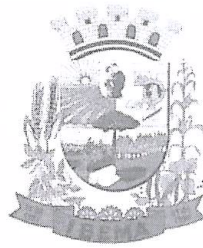
b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

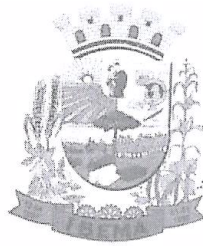
CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- 1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- 1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- 3 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9 - Fica designada para fiscalização do contrato: PEDRO EUGENIO ZENI.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade nº 10/2026, e na proposta da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 21 de julho de 2026.

VIVIANE

COMIRAN:01759424

986

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF: ***.594.249-**- VIVIANE COMIRAN



Documento assinado digitalmente

PEDRO EUGENIO ZENI

Data: 22/07/2026 08:15:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO

CPF: ***.425.879-**- PEDRO EUGÊNIO ZENI

Documento assinado digitalmente



CARLOS DE SOUZA QUEIROZ

Data: 23/07/2026 13:44:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

10.198.900 CARLOS DE SOUZA QUEIROZ

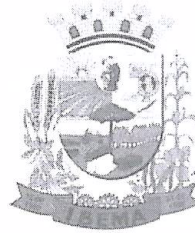
CPF: ***.752.199-**- CARLOS DE SOUZA QUEIROZ

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Avenida Ney Euirson Napoli, nº 1426, Bairro Centro, CEP: 85.478-001, neste ato representado pela senhora prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a empresa **INSTALADORA MEILI LTDA**, estabelecida na Rua Cianorte, nº 1292, Bairro Centro, CEP: 85.478-064, na cidade de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.463.541/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o senhor Ismael Rodrigo Meili Konzen, brasileiro, portador do CPF nº ***.157.349-**, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam o presente **CONTRATO** decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **26/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente **CONTRATO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA INTERNA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo II - Termo de Referência do edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Requisitos Gerais:

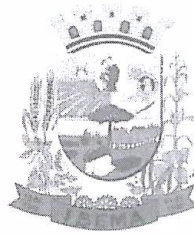
- 1 - A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e capacitados para execução dos serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações prediais do Município de Ibema/PR.
- 2 - Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração Municipal, mediante prévia solicitação e autorização do setor competente.
- 3 - A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços contratados, garantindo atendimento contínuo, preventivo, corretivo e emergencial.
- 4 - A contratada deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, veículos e demais meios necessários à adequada execução dos serviços.
- 5 - Quando necessária a substituição de componentes elétricos, tais como fios, cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, luminárias e demais itens correlatos, a

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

contratada deverá informar previamente ao Departamento solicitante os materiais necessários para aquisição pelo Município.

6 - As peças, componentes ou materiais substituídos deverão ser entregues ao fiscal ou responsável pelo setor solicitante após a execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – Requisitos Técnicos e Profissionais:

1 - A contratada deverá disponibilizar profissional eletricista devidamente habilitado para execução dos serviços objeto da contratação.

2 - Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir capacitação atualizada em NR-10 — Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3 - Quando houver execução de atividades em altura, os profissionais envolvidos deverão possuir capacitação atualizada em NR-35 — Trabalho em Altura.

4 - A contratada deverá possuir registro regular junto ao CREA/PR ou CRT/PR, quando exigido pela legislação aplicável.

5 - ART, TRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica.

6 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- NBR 5410 — Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 14039 — Instalações elétricas de média tensão;
- NBR 5419 — Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 13570 — Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- Demais normas correlatas aplicáveis aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO – Requisitos de Execução:

1 - Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 - A contratada deverá atender aos chamados da Administração Municipal nos prazos estabelecidos pelo fiscal do contrato, observada a natureza preventiva, corretiva ou emergencial da demanda.

3 - A execução dos serviços poderá ocorrer em prédios públicos, espaços públicos, eventos institucionais e demais locais indicados pela Administração Municipal.

4 - O profissional poderá ser designado para atendimento em horário noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade administrativa previamente autorizada.

5 - A contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços contendo, no mínimo:

- local do atendimento;
- descrição dos serviços executados;
- horário inicial e final da execução;
- identificação dos profissionais envolvidos;
- quantitativo de horas executadas;
- e aceite do fiscal do contrato.

6 - A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados de forma adequada, segura e contínua, evitando interrupções indevidas nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

7 - Os serviços deverão ser executados observando critérios de qualidade, eficiência, segurança e economicidade.

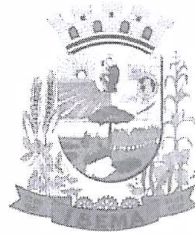
PARÁGRAFO SÉTIMO – Requisitos de segurança:

- 1- A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços.
- 2 - Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual — EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva — EPCs adequados às atividades executadas.
- 3 - A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus empregados, terceiros e patrimônio público durante a execução dos serviços.
- 4 - A contratada deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, danos materiais, interrupções de energia, incêndios ou quaisquer ocorrências que possam comprometer a segurança das instalações públicas.
- 5 - Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-10, NR-35, NR-6 e demais normas aplicáveis.
- 6 - Eventuais situações de risco identificadas durante a execução dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas ao fiscal do contrato ou ao setor responsável da Administração Municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Serviços a serem executados:

- 1- Revisão do Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), leitura de corrente e tensão nos indicadores do quadro, medições de correntes, tensões e resistências, por intermédio de instrumentos adequados, bem como efetuar a observação visual das condições dos componentes;
- 2- Reaperto de bornes e conectores do QGBT, fixação de disjuntores que possam estar soltos;
- 3- Revisão dos Centros de Distribuição (CDs), medição de correntes, tensões e resistências, em plena carga, nos quadros e painéis de distribuição;
- 4- Instalação e/ou substituição de Centros de Distribuição (CDs);
- 5- Revisão das chaves de comando e proteção de motores, reposição de fusíveis, relés, contadoras, chaves-boias, disjuntores e demais componentes;
- 6- Instalação e/ou substituição de tomadas em geral;
- 7- Instalação e/ou substituição de interruptores;
- 8- Reparação e/ou substituição de fios;
- 9- Instalação e/ou substituição de rede;
- 10- Instalação e/ou substituição de luminárias;
- 11- Instalação e/ou substituição de disjuntores;
- 12- Instalação e/ou substituição de aterramento.
- 13- Execução de instalações elétricas em eventos promovidos ou apoiados pelo Município, tais como festas municipais, feiras e demais eventos institucionais;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

14 - O profissional poderá ser designado para atendimento em eventos municipais realizados em horário noturno, finais de semana e/ou feriados, conforme necessidade da Administração Municipal;

15 - Os serviços executados em horário noturno, finais de semana ou feriados serão computados normalmente dentro das horas efetivamente executadas e previamente autorizadas pela Administração Municipal;

16 - Não integram o objeto da presente contratação os serviços relacionados à ornamentação natalina, iluminação decorativa de Natal e estruturas temporárias vinculadas às festividades natalinas, os quais serão objeto de contratação específica futura.

17- A contratação será, com remuneração baseada exclusivamente nas horas técnicas efetivamente executadas.

18- A hora técnica corresponderá exclusivamente ao período efetivamente utilizado na execução do serviço solicitado pela Administração Municipal, não sendo admitida cobrança referente:

- ao deslocamento da equipe;
- ao tempo de espera;
- à permanência sem execução de serviços;
- à disponibilidade de profissionais;
- ou qualquer outro período sem efetiva prestação dos serviços.

19- A contagem das horas técnicas terá início no momento do efetivo começo da execução do serviço no local indicado pela Administração e encerramento ao término efetivo da atividade executada.

20- A quantidade de profissionais utilizados na execução dos serviços não implicará, automaticamente, cobrança proporcional adicional de horas técnicas.

21- A utilização simultânea de mais de 02 (dois) profissionais para execução de um mesmo serviço dependerá de autorização prévia e expressa do fiscal do contrato, mediante justificativa técnica relacionada à complexidade ou urgência da atividade.

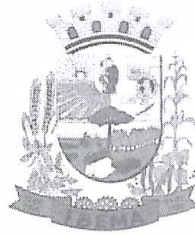
22- Os serviços poderão ser executados em prédios públicos, espaços públicos, eventos institucionais e demais locais indicados pela Administração Municipal.

23- A contratada deverá atender às solicitações da Administração observando os seguintes prazos máximos:

- atendimentos emergenciais: início do atendimento em até 1 (uma) hora após a solicitação;
- atendimentos corretivos não emergenciais: início em até 12 (doze) horas;
- atendimentos preventivos/programados: conforme cronograma ou agendamento da Administração Municipal.
 - a. Consideram-se emergenciais as situações que:
 - ofereçam risco à segurança de pessoas;
 - possam ocasionar interrupção de serviços públicos;
 - apresentem risco de danos ao patrimônio público;
 - ou comprometam o funcionamento das instalações municipais.

24- A contratada deverá disponibilizar meios de contato permanentes para recebimento das solicitações de atendimento durante toda a vigência contratual.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

25- Após cada atendimento, a contratada deverá apresentar relatório de execução contendo, no mínimo:

- identificação do local atendido;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- data do atendimento;
- horário de início e término dos serviços;
- identificação dos profissionais envolvidos;
- quantitativo de horas efetivamente executadas;
- materiais eventualmente necessários ou substituídos;
- e aceite do fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento.

26- Os materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, mediante prévia comunicação da contratada ao setor responsável.

27- As peças, componentes ou materiais substituídos deverão ser entregues ao fiscal do contrato ou ao setor solicitante após a conclusão dos serviços.

28- A Administração Municipal poderá realizar acompanhamento, fiscalização, conferência e glosa das horas executadas sempre que verificar divergências, inconsistências ou cobranças incompatíveis com os serviços efetivamente prestados.

29- A empresa contratada deverá às suas custas emitir Anotação de responsabilidade técnica de manutenção da iluminação pública (caso o contrato venha à ser prorrogado a contratada deverá anualmente emitir nova ART).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo preço de **R\$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA INTERNA EM PRÉDIOS PÚBLICOS (MAIS DETALHES NO TERMO DE REFERENCIA)	500	HORA	R\$ 119,0000	R\$ 59.500,0000	PRÓPRIA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas,

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada a Ata de Registro de Preços o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

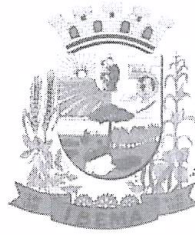
15.002.08.244.0016.2.401.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.08.241.0015.2.350.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.08.243.0014.6.002.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.08.243.0014.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.08.245.0010.2.307.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.08.245.0010.2.306.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.003.10.302.0009.2.211.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.305.0009.2.210.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.10.304.0009.2.209.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.201.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.10.301.0009.2.202.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.006.13.392.0012.2.151.3.3.90.39.00.00. - 814 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.27.812.0013.2.160.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.006.13.392.0012.2.150.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.117.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.12.365.0011.2.109.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

10.002.12.365.0011.2.105.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

09.001.08.244.0010.2.300.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.116.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

10.001.12.361.0011.2.101.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

06.002.15.452.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

06.001.26.782.0006.2.010.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

05.001.20.606.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

04.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO E
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

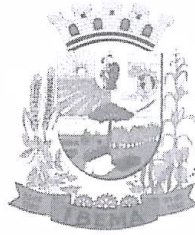
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada/renovada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, conforme a lei.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – As execuções deverão ocorrer da seguinte forma:

- atendimentos emergenciais: início do atendimento em até 1 (uma) hora após a solicitação;
- atendimentos corretivos não emergenciais: início em até 12 (doze) horas;
- atendimentos preventivos/programados: conforme cronograma ou agendamento da Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 (Trinta) dias além do prazo de execução, para fins de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Local indicado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado/serviço que tiver que ser refeito, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, (se o edital tratar de aquisição) a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

PARÁGRAFO OITAVO – Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento/execução, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO NONO – Os serviços estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos/refazimento dos serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Se houver diferença entre as quantidades definidas na solicitação de fornecimento/execução dos serviços, e as quantidades efetivamente entregues/executadas, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

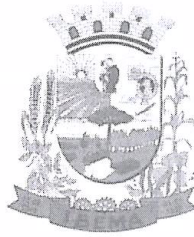
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Os materiais/serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após verificação da qualidade dos mesmos.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

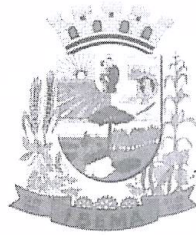
PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

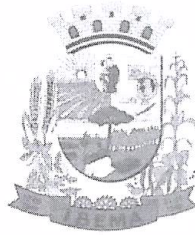
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

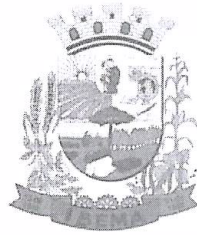
3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização da Ata de Registro de Preços: IVAN LÚCIO GONÇALVES.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

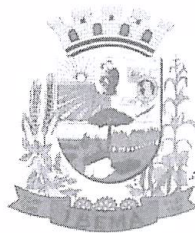
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
- 2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
- 3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
- 4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
- 6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
- 7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
- 8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
- 9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
- 11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA**:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8 - Autorizar, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a coleta, o tratamento e a divulgação dos seus dados pessoais pelo CONTRATANTE, para fins exclusivos de cumprimento do contrato/ata de registro de preços, inclusive para publicação no Portal da Transparência e demais exigências legais de publicidade de atos da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

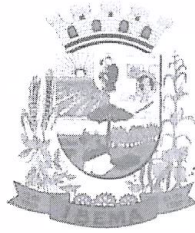
PARÁGRAFO SEGUNDO – De acordo com as justificativas apontados em documento anexo ao certame, e com base na Lei, bem descrito no edital item 1.3, não será admitida adesão de outro órgão a presente Ata.

CLAUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*
- b) *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*
- b) *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*
- c) *Indenizações e multas.*

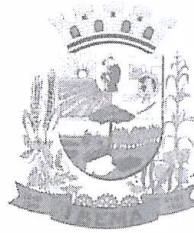
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 23 de julho de 2026.

VIVIANE

COMIRAN:01759424986

MUNICÍPIO DE IBEMA

CPF ***.594.249-** - VIVIANE COMIRAN

INSTALADORA MEILI

LTDA:27463541000102

INSTALADORA MEILI LTDA

CPF ***.157.349-** - ISMAEL RODRIGO MEILI KONZEN

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=19943262000118, ou=Presencial, ou=Certificado
PE A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2026.07.23 16:15:18 -03'00'

Assinado digitalmente por INSTALADORA MEILI LTDA, c=7461541000102
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=IBEMA, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=1084255200118, ou=Presencial, ou=Certificado PE A3,
cn=INSTALADORA MEILI LTDA, c=7461541000102
Dados: 2026.07.24 08:53:18 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

IVAN LUCIO GONÇALVES

Data: 23/07/2026 16:22:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CPF: ***.375.359-** - IVAN LUCIO GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028